



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 30/07/2014
Carvalho



Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 16443 Fls. -
Em 04/08/2014
Lubiana
PROTOCOLISTA

LEI Nº 3.283, DE 30 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REMESSA À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓPIAS
DE ATOS BAIXADOS PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Quando da edição de atos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas espécies de portarias e decretos, dar-se-á conhecimento ao Poder Legislativo Municipal através da remessa de cópia, no prazo de sete dias após a publicação.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Prefeito Municipal determinará ao Chefe de Gabinete ou servidor responsável que providencie o envio da cópia de portaria ou decreto à Câmara Municipal.

§ 2º A remessa de cópias de atos previstos no *caput* deste artigo poderá ocorrer de forma semanal, no caso de haver norma editada durante o período, observado o prazo previsto no *caput*.

Art. 2º Recebida a cópia de portaria ou decreto do Poder Executivo Municipal, o presidente da Câmara fará a reprodução xerográfica e distribuirá cópias aos vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO